|  |  |
| --- | --- |
| Pregão Presencial | **Nº 087/17** |
| Processo | Nº 3533/17 |
| Ofício | N° 035/2017  |
|  |  |

## ATA

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos , reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Marialina Fernandes Santos – Mat. 41/6690 - SMG, Paulo Adriano Alcântara da Silva - Mat. 10/3762 – SPGM e Diego Marques Felipe – Mat. 10/6431 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 3533/17 da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da: “Aquisição de Equipamentos de informática para atender as Unidades Assistidas: PSF JARDIM BOA ESPERANÇA – PSF BARRA ALEGRE – PSF SÃO MIGUEL- PSF SÃO JOSÉ – PSF VELOSO E PSF BANQUETE (Unidade Médica da Família Thomaz Correa da Rocha) para utilização na digitação de produções diárias dos Médicos, Enfermeiros, Técnicos e Agentes Comunitários de Saúde no Programa e-SUS, com recursos da Emenda Parlamentar nº 288100006 – Proposta nº 11867.889000/1160-01”.As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 394 de 13/10/2017 do Jornal O Popular, pág 10, bem como no Jornal Extra do dia 12/10/2017, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **RJ SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 08208812/0001-39, **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP** – CNPJ 13.094.173/0001-68, **LUKA DE BOM JARDIM COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME** – CNPJ 13.275.023/0001-50, **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME** – CNPJ 02.345.977/0001-76, **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** – CNPJ 03.596.357/0001-72, **INFOTECH DE BOM JARDIM COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME** – CNPJ 07.100.570/0001-00, **FARO COMERCIAL LTDA** – CNPJ 17.069.079/0001-00.As empresas **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, INFOTECH DE BOM JARDIM COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME, RJ SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, LUKA DE BOM JARDIM COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – ME, VOGAS MAGAZINE LTDA – ME, FARO COMERCIAL LTDA** e **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** representada por *Sergio Luiz Pinheiro Romeiro,* A empresa **INFOTECH DE BOM JARDIM COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME** representada por *Bruno Gonçalves Lattanzi,* A empresa **RJ SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** representada por *Lindolfo Marques Couto,* A empresa **LUKA DE BOM JARDIM COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – ME** representada por *Luciano Cabral Jasmim,* A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA – ME** representada por *Túlio Vogas Figueira Custódio,* A empresa **FARO COMERCIAL LTDA** representada por *Carlos Eloan Thomaz Custódio,* A empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP** representada por *Filipi Campanati Carvalho.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Apenas as empresas **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** e **RJ SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** não apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. O Pregoeiro verificou que os preços negociados dos itens 1, 2 e 3 não atingiram os preços apresentados na relação dos itens do banco de dados do Ministério da Saúde, contidos em fls. 23/44. Após insistência por parte do Pregoeiro defronte as empresas, as mesmas alegaram que seria impossível chegar aos preços apresentados pelo Ministério da Saúde, uma vez que, a relação de preços é datada em 29/12/2016, estando assim defasada e sem o reajuste da inflação que vem ocorrendo desde o inicio de 2017. Dessa forma, considerando que os preços após a negociação, mesmo não estando abaixo da relação de preços do Ministério da Saúde, se apresentam abaixo do custo estimado contido em fls. 93 dos autos do processo 3533/17, custo estimado este realizado com a coleta de preços em empresas do ramo de informática e devidamente com preços atualizados. Dando continuidade, o Pregoeiro e a equipe verificaram que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 7.164,00 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais),*** Empresa **INFOTECH DE BOM JARDIM COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 12.160,00 (doze mil, cento e sessenta reais),*** Empresa **RJ SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais),*** Empresa **LUKA DE BOM JARDIM COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 5.526,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais),*** Empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 28.940,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais),*** totalizando o valor das 05 (cinco) empresas em ***R$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas**.** Verificou que a empresa **RJ SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou o Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ ilegível, ou seja, não contendo todos os dados necessários; a Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal e a Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, ambas com data de validade vencida. Sendo assim, a empresa **RJ SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** foi declarada INABILITADA. Verificou que as demais empresas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, declarando-as HABILITADAS. Na ordem de classificação o Pregoeiro convocou a segunda colocada do item 02 para negociação. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 7.164,00 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais),*** Empresa **INFOTECH DE BOM JARDIM COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 23.924,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte quatro reais),*** Empresa **LUKA DE BOM JARDIM COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 5.526,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais),*** Empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 28.940,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais),*** totalizando o valor das 04 (quatro) empresas em ***R$ 65.554,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).*** Em seguida, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam as empresas **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, INFOTECH DE BOM JARDIM COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME, LUKA DE BOM JARDIM COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – ME e NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP** HABILITADAS e em seguida VENCEDORAS do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. O representante da empresa **RJ SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** abandonou o certame. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 14h15min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.